

An Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

n.º CJ e à CAS.

Em 23.03.00

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO

PL 1131/2000

LIDO  
Em 23/03/2000  
Assessoria de Plenário

### PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Deputado Chico Floresta)

Torna obrigatório o plantio de mudas de espécies nativas do Cerrado em projetos de arborização de áreas públicas no Distrito Federal.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os projetos de arborização de áreas públicas do Distrito Federal deverão prever, pelo menos, a destinação de 50% (cinquenta por cento) de cada área para o plantio de mudas de espécies nativas do Cerrado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

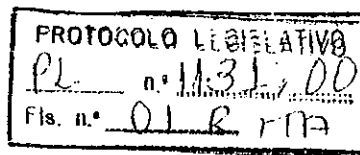
#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por fim resgatar o aspecto paisagístico que caracteriza o bioma Cerrado, na medida em que torna obrigatória a destinação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) para o plantio de espécies nativas nos projetos de arborização de áreas públicas no Distrito Federal. A adoção desta medida em muito contribuirá para o Distrito Federal não só alcance índices ideais de áreas verdes no meio urbano, mas também para que sejam preservados e conservados os recursos naturais da rica flora do Cerrado.

Assim, conclamamos os nobres pares desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estaremos dando importante passo no processo de melhoria de nossa qualidade de vida, segundo os preceitos recomendados na Agenda 21.

Sala das Sessões, em            de            de 2000.

*Chico Floresta*  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT



024 FM 1:33 22MAR'00